



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**  
*Conselho de Contribuintes de Minas Gerais*

**Ata da 6.291ª sessão da 3ª Câmara realizada em 27 de fevereiro de 2024 - Início: 08h30min.**

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Morais

Comparecimento: Cindy Andrade Morais, Dimitri Ricas Pettersen, Flávia Sales Campos Vale e Gislana da Silva Carlos

Procurador do Estado:

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003131776-09 - Autuado: AUTO POSTO REAL HOTEL E RESTAURANTE LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156704-06 (AUTO POSTO REAL HOTEL E RESTAURANTE LTDA - Procurador: FELIPE MONTES GUERRA) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Morais - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.  
ACÓRDÃO: 24.816/24/3ª.

- PTA nº. 01.003205857-92 - Autuado: SABRINA ALIMENTOS SAVASSI LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156784-23 (SABRINA ALIMENTOS SAVASSI LTDA) - Relatora: Cindy Andrade Morais - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.  
ACÓRDÃO: 24.817/24/3ª.

- PTA nº. 01.003027862-51 - Autuado: SIREMA VAREJISTA LTDA. - Impugnação nº(s): 40.010156488-00 (SIREMA VAREJISTA LTDA. - Procurador: RICARDO MARQUES GRECHI) - Relatora: Flávia Sales Campos Vale - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.  
ACÓRDÃO: 24.818/24/3ª.

- PTA nº. 16.001671790-43 - Requerente: VIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010156192-81 (VIA S.A. - Procurador: Evandro dos Santos Ramalho/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Flávia Sales Campos Vale - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.  
ACÓRDÃO: 24.819/24/3ª.

- PTA nº. 16.001694409-46 - Requerente: VIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010156193-62 (VIA S.A. - Procurador: Evandro dos Santos Ramalho/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Flávia Sales Campos Vale - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.  
ACÓRDÃO: 24.820/24/3ª.

- PTA nº. 16.001695799-79 - Requerente: VIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010156194-43 (VIA S.A. - Procurador: Evandro dos Santos Ramalho/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Flávia Sales Campos Vale - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.  
ACÓRDÃO: 24.821/24/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Morais - Presidente